CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para a contratação de serviços de assessoria de imprensa para o ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto, Refª ISEP/GC/DC16/2022.

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário

A execução do serviço deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

Artigo 3.º

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o serviço referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente o presente caderno de encargos, nomeadamente as especificações técnicas constantes do anexo A.

Artigo 4.º

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Artigo 5.º

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Artigo 6.º

Preço Base

O preço base para efeitos do presente procedimento é de 52.200,00€ (*Cinquenta e dois mil e duzentos euros*), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for devido.

Artigo 7.º

Condições de pagamento

O pagamento será feito em prestações mensais, após 60 dias da data de cada fatura. As faturas são emitidas após concordância por parte do ISEP.

As faturas devem ser rececionadas até ao dia 03 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Artigo 8.º

Duração do contrato

O presente contrato terá início no dia 01/01/2023 e terminará a 31/12/2023, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, até ao máximo de 2 renovações, salvo denúncia por qualquer uma das partes por carta registada, com uma antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 9.º

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2023, pela rubrica 07020217B0.A0 – Publicidade institucional – Em território nacional.

Artigo 10.º

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos o gestor do presente contrato é Roque Filipe Mesquita Brandão.

O endereço de email para eventuais contactos é: rfb@isep.ipp.pt

Artigo 11.º

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Artigo 12.º

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e por demais legislação portuguesa aplicável.

Artigo 13.º

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Anexo A
Especificações Técnicas

Contratação de serviços de assessoria de imprensa para o ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto:

a) Elaboração de um plano estratégico de comunicação e de relações públicas que projete e gere impacto da marca ISEP junto de diferentes públicos-alvo;

b) Preparação da informação a divulgar e respetivo planeamento de divulgação;

c) Criação, tratamento e/ou adaptação de *press releases* relativos a ações, projetos, eventos, investigação da responsabilidade do ISEP e identificação de oportunidades de divulgação decorrentes das agendas editorias dos Órgãos de Comunicação Social. Os *press releases* devem ser, sempre que possível, acompanhados de imagem;

d) Fomentar contactos com os jornalistas: realização de encontros informais e de conferências de imprensa bem como a elaboração dos *dossiers de imprensa* a distribuir aos jornalistas;

e) Estimular a realização de reportagens e entrevistas em órgãos de comunicação social com interesse para a instituição;

f) Produção de artigos de opinião se for entendida como pertinente por parte dos responsáveis do ISEP, para eventual inclusão em órgãos de Comunicação Social;

g) Fomentar a divulgação das iniciativas do ISEP, não só as calendarizadas como também outras que, entretanto, possam surgir, justificadas pela atualidade;

h) Promoção do conhecimento dos docentes e investigadores do ISEP junto dos jornalistas em matérias para as quais se justifique um parecer;

i) Desenvolvimento de ações que promovam o ISEP enquanto instituição credenciada criando um grupo de especialistas que funcionem como *opinion makers*;

j) Promoção de reportagens sobre as Unidades de Investigação e os Cursos, bem como os projetos desenvolvidos;

k) Avaliação do serviço em relatório a ser entregue ao cliente, com a periodicidade que a instituição entenda ser a mais pertinente: relatório breve de periodicidade mensal e relatório trimestral com análise de resultados. (Em suporte digital ou em papel);

l) Apoio técnico especializado na produção redatorial de suportes de comunicação institucionais;

m) Disponibilização de *web clipping* de imprensa escrita para as palavras-chave ISEP, IPP e Ensino Superior (este último com busca selecionada nos principais diários e semanários);

n) Presença nas instalações do ISEP de um assessor sénior, com formação na área da comunicação, durante 7 horas semanais.